

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária (em horas)	UC	ECTS	Trimestre
	Opcionais (escolher uma):				
	Métodos Estatísticos e Análise de Sistemas em Engenharia	30	2	5	1.º
	Sistemas de Segurança contra Incêndios	30	2	5	1.º
	Comportamento das Pessoas e Evacuação dos Edifícios em Situação de Incêndio.	30	2	5	2.º
	Controlo de Fumos em Edifícios	30	2	5	2.º
	Segurança contra Incêndios em Instalações Especiais	30	2	5	3.º
	Análise do Risco de Incêndio em Edifícios e Organização da Segurança nas Empresas.	30	2	5	3.º

Os alunos devem inscrever-se numa disciplina de opção, 2 UC e 5 ECTS.

Aviso n.º 4275/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 3858/2005 (2.ª série), de 22 de Fevereiro, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte para o curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído:

1 — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará o curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo 1.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão coordenadora do curso, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

- O número de vagas é de 30 alunos;
- O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de quatro alunos;
- O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento de cada uma das disciplinas do curso é de quatro alunos.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Arquitectura e em Engenharia Civil ou equivalente legal;
- Em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do curso poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Civil, devendo ser dirigidas à comissão coordenadora do curso ou enviadas para:

Curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído, Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Pólo II, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239797247; e-mail: kiki@dec.uc.pt).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

- Requerimento de aceitação de candidatura dirigido à comissão coordenadora do curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído;
- Certidão de licenciatura com classificação final;
- Curriculum vitae.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão coordenadora do curso tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação final do curso de licenciatura;
- Curriculum profissional;
- Entrevista.

9 — Prazos e calendário lectivo:

- O prazo de candidatura decorrerá de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2005;
- O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5% do valor total da propina de inscrição;

Propina de inscrição — propina base igual a 30% do valor do salário mínimo mais 15% do valor do salário mínimo por cada unidade de crédito.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

ANEXO I

Para a conclusão do curso de pós-graduação em Práticas de Intervenção Arquitectónica no Espaço Construído é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 8 UC.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas obrigatórias	Carga horária semanal	UC
A	Património Urbano: Salvaguarda em Transformação	30	2
A	Intervenção Crítica em Espaços Construídos	30	2
H+A	História da Intervenção no Património	15	1
HA+AA	História de Arte e Arqueologia: Os Territórios da Imagem	30	2
D	Direito e Políticas de Reabilitação	15	1

Áreas científicas:

- A — Arquitectura;
- AA — Arqueologia;
- H — História;
- HA — História de Arte;
- D — Direito.

Despacho n.º 8722/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1.6 do despacho n.º 21 230/2003 (2.ª série), de 4 de Novembro, e no âmbito do despacho n.º 5339/2005 (2.ª série), de 11 de Março, do reitor da Universidade de Coimbra, determino o seguinte para o curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas:

1 — No ano lectivo de 2005-2006 funcionará o curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas.

2 — Plano de estudos — o curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas, adiante apenas designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, de acordo com o anexo 1.

3 — Condições de matrícula e inscrição — só poderão matricular-se e inscrever-se no curso os alunos seleccionados pela comissão coordenadora do curso, nos termos do artigo 6.º do despacho de criação do curso.

Os regimes de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação para as disciplinas que integram o curso são os previstos na lei e nos regulamentos em vigor.

4 — Vagas:

- O número de vagas é de 30 alunos;
- O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento do curso é de 4 alunos;
- O número mínimo de inscrições necessárias para funcionamento de cada uma das disciplinas do curso é de 4 alunos.

5 — Cursos que constituem habilitações de acesso:

- a) São admitidos à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares das licenciaturas em Arquitectura e em Engenharia Civil ou equivalente legal;
- b) Em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do curso poderá admitir à candidatura à matrícula e inscrição no curso os titulares de outras licenciaturas cujo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

6 — As candidaturas terão lugar no Departamento de Engenharia Civil, devendo ser dirigidas à comissão coordenadora do curso, ou enviadas para:

Curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas, Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, Polo II, Pinhal de Marrocos, 3030-290 Coimbra (telefone: 239797247; e-mail: kiki@dec.uc.pt).

7 — Os elementos para candidatura são os seguintes:

- a) Requerimento de aceitação de candidatura dirigido à comissão coordenadora do curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas;
- b) Certidão de licenciatura com classificação final;
- c) *Curriculum vitae*.

8 — Critérios de selecção dos candidatos — os candidatos à matrícula e inscrição no curso são seleccionados pela comissão coordenadora do curso tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Classificação final do curso de licenciatura;
- b) Currículo profissional;
- c) Entrevista.

9 — Prazos e calendário lectivo:

- a) O prazo de candidatura decorrerá de 1 de Julho a 15 de Setembro de 2005;
- b) O prazo para matrícula e inscrição decorrerá nos 10 dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados de candidatura.

10 — Propinas:

Propina de matrícula — 5 % do valor total da propina de inscrição;
 Propina de inscrição — propina base igual a 30 % do valor do salário mínimo mais 15 % do valor do salário mínimo por cada unidade de crédito.

30 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Lélio Quaresma Lobo*.

ANEXO I

Para a conclusão do curso de pós-graduação em Reabilitação e Reforço de Estruturas é necessária a obtenção de aprovação em disciplinas que totalizem 8 UC.

Plano de estudos

Áreas científicas	Disciplinas	Carga horária (semanal)	UC
	Obrigatórias:		
E+G	Reforço de Estruturas e Fundações de Edifícios e Pontes	30	2
E	Reabilitação de Estruturas de Madeira e de Estruturas de Alvenaria	30	2
E	Reabilitação de Estruturas de Betão Armado e de Estruturas Metálicas.	30	2
C+E	Estratégias e Técnicas de Inspeção, Monitorização e Análise de Construções	30	2

Áreas científicas:

- C — Engenharia Civil — Construções;
- E — Engenharia Civil — Estruturas;
- G — Engenharia Civil — Geotecnia.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 565/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências desta Universidade e pela deliberação n.º 29/2005, da comissão científica do senado, de 24 de Janeiro, determino as seguintes modificações nos cursos de licenciatura da área científica da Matemática:

1.º

Alteração

1 — O anexo I da Portaria n.º 1022/82, de 5 de Novembro, que fixa a estrutura curricular da licenciatura em Matemática, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 1/90, da comissão científica do senado, de 3 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 6 de Outubro de 1990, pelo despacho n.º 9956/98, de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1998, e ainda pela deliberação n.º 62/2003, da comissão científica do senado, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 20 de Maio de 2004, passa a ter a redacção que consta do anexo I a esta deliberação.

2 — O anexo II da Portaria n.º 1022/82, de 5 de Novembro, que fixa a estrutura curricular da licenciatura em Ensino da Matemática, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 1/90, da comissão científica do senado, de 3 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 6 de Outubro de 1990, pelo despacho n.º 9956/98, de 25 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 134, de 12 de Junho de 1998, com a rectificação n.º 1551/98, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho e ainda pela deliberação n.º 63/2003, da comissão científica do senado, de 29 de Setembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 7 de Maio de 2004, passa a ter a redacção que consta do anexo I a esta deliberação.

3 — Os respectivos planos de estudos são igualmente publicados no anexo II.

2.º

Regime de transição

As regras do regime de transição a adoptar para os alunos que tenham estado inscritos nos anteriores planos de estudos serão determinadas por despacho do conselho científico da Faculdade de Ciências, ouvido o conselho pedagógico.

3.º

Aplicação

A presente deliberação entra em vigor no ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

25 de Janeiro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO I

Curso de licenciatura em Matemática

(alteração ao anexo I da Portaria n.º 1022/82, de 5 de Novembro)

Estrutura curricular

- 1 — Área científica do curso — Matemática.
- 2 — Duração normal do curso — quatro anos lectivos.
- 3 — Condições necessárias à obtenção do grau de licenciado — 240 ECTS, 130 UC.
- 4 — Condições necessárias à obtenção do grau de licenciado em Matemática com menção honrosa:

- a) Obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores em cada uma das disciplinas avançadas do plano de estudos;
- b) Média final do curso de licenciatura igual ou superior a 15 valores.

5 — Áreas científicas e distribuição das UC:

- 5.1 — Áreas científicas obrigatórias principais — 115,5 ECTS, 67 UC:
 - 5.1.1 — Matemática — 115,5 ECTS, 67 UC.
- 5.2 — Áreas científicas obrigatórias afins — 21 ECTS, 11,5 UC:
 - 5.2.1 — Física — 7 ECTS, 3,5 UC;
 - 5.2.2 — Informática — 6 ECTS, 3 UC;